

**Projeto pode seguir para o Senado caso não haja recurso para votação pelo Plenário da Câmara**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (12) o Projeto de Lei 6088/16, do Executivo, que autoriza o fundo de pensão dos servidores públicos do governo federal (Funpresp-Exe) a administrar planos previdenciários dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e das estatais federais.

O projeto recebeu parecer favorável do deputado Daniel Vilela (MDB-GO), atual presidente da CCJ. Ele também relatou a proposta na Comissão de Trabalho, onde ela foi aprovada no ano passado.

Como foi aprovado em caráter conclusivo, o projeto deve seguir diretamente para análise do Senado, a menos que haja recurso para que a decisão final na Câmara seja em Plenário.

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (Funpresp) foi criada pela Lei 12.618/12. A norma determinou a instituição de três fundos para administrar os planos de benefícios dos servidores federais: Funpresp-Exe (Poder Executivo), Funpresp-Jud (Poder Judiciário e Ministério Público da União) e Funpresp-Leg (Poder Legislativo), sendo que este último aderiu ao fundo de pensão do governo federal.

Atualmente, a Funpresp-Exe administra planos de benefício de 72 mil servidores de 190 órgãos públicos federais do Executivo e do Legislativo (Câmara, Senado e Tribunal de Contas da União).

**Incentivo**

Com o PL 6088/16, o governo quer incentivar a adesão dos entes federativos ao sistema de previdência complementar do serviço público. Nesse modelo, os servidores contribuem para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e podem participar de um fundo de previdência complementar para aumentar o valor da aposentadoria.

A iniciativa do governo tem uma preocupação fiscal: somente o sistema previdenciário dos estados acumulou, até 2016, um deficit superior a R\$ 84 bilhões, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional. Além disso, a adesão dos entes à Funpresp poderá dar a escala necessária para o surgimento de um grande fundo de pensão brasileiro, com custos menores de administração para todos os patrocinadores (órgãos públicos).

Atualmente, sete estados brasileiros – São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Santa Catarina e Rio Grande do Sul – possuem regimes complementares em funcionamento. Os demais ou não possuem ou ainda estão em fase de implantação. No caso dos municípios, ainda não há nenhum fundo de pensão instituído.

**Planos**

Pelo texto aprovado, a Funpresp poderá administrar planos previdenciários dos três poderes estaduais (Executivo, Legislativo e Judiciário), além do Ministério Público Estadual, Defensoria Pública, tribunal de contas local, autarquias e fundações. No plano municipal, poderá gerir plano da prefeitura, Câmara de Vereadores, autarquias e fundações. A adesão será por meio de lei estadual ou municipal. O texto original do governo previa a adesão por meio de convênio.

Cada plano de benefícios que for instituído após a adesão terá seu próprio cadastro de pessoa jurídica (CNPJ), com patrimônio segregado e sem solidariedade com os demais planos de previdência complementar administrados pela Funpresp. Deste modo, problemas de caixa de um plano não contaminam os demais.

A proposta traz regras para punir estados ou municípios que não depositarem mensalmente as

suas contribuições e as dos funcionários aos planos previdenciários. Eles ficarão proibidos de contratar empréstimos com bancos federais e terão suspensos os repasses de transferências voluntárias da União.

#### **Viabilidade**

A criação de um plano de benefícios previdenciário levará em conta o número de participantes, o valor esperado das contribuições e as despesas da Funpresp, responsável pela gestão. Se não for econômica e atuarialmente viável criar um plano para um município, por exemplo, o projeto permite a adesão a planos multipatrocinados, que unem Poderes ou órgãos de diferentes entes da federação em um só plano de previdência complementar.

O texto aprovado estabelece ainda que cada ente terá que fazer um aporte inicial, de no mínimo R\$ 3 milhões, para antecipação de despesas futuras dos planos de previdência.

A participação na Funpresp será automática apenas para os servidores estaduais e municipais que ingressarem nos órgãos públicos após a instituição dos planos de benefícios.

ÍNTEGRA DA PROPOSTA: [PL-6088/2016](#)

**Fonte:** Agência Câmara Notícias, em 12.12.2018.